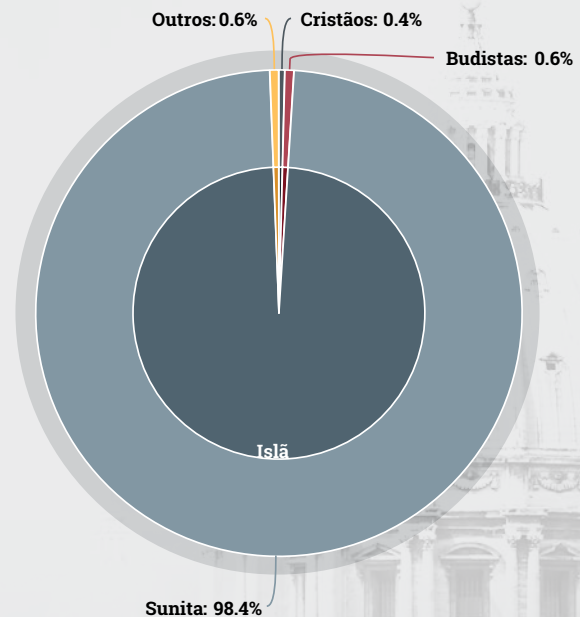
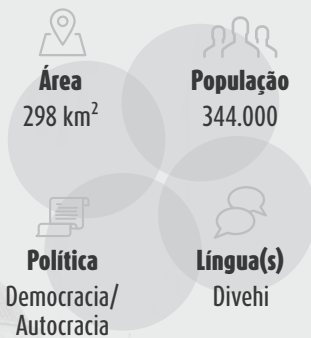


Maldivas



DISPOSIÇÕES LEGAIS EM RELAÇÃO À LIBERDADE RELIGIOSA E APLICAÇÃO EFETIVA

Para a maior parte das pessoas, as Maldivas representam imagens de um paraíso de praias tropicais ou, alternativamente, a ameaça do aquecimento global a pairar sobre este arquipélago de quase 1.200 ilhas, apenas 188 das quais são habitadas. É verdade que o país acolhe mais de um milhão de turistas todos os anos. Contudo, estes turistas fazem pouco mais do que passar pelo aeroporto internacional, que se situa numa ilha perto de Malé, a capital. Aqui, quase 150 mil pessoas estão amontoadas num espaço de pouco mais de 6 km², tornando esta capital num dos territórios mais densamente povoados do mundo.^[1] Os turistas viajam depois para os atóis, com os seus inúmeros hotéis de luxo, sem nunca se cruzarem com a identidade abertamente muçulmana deste país, no qual o Islã é a religião do Estado e quase todos são muçulmanos sunitas.

As Maldivas estão diretamente expostas à ameaça das alterações climáticas, pois são o país do mundo com menor altitude. A altitude média da superfície não fica a mais de 1,8 m acima do nível do mar. Embora o Governo pareça ter abandonado os planos iniciais de comprar novos terrenos

num país vizinho – as Maldivas se encontram a cerca de 450 km a sul da Índia – há um risco real de ficarem submersas com a subida dos níveis do mar. A capital, Malé, está de fato cercada por um dique que se espera que vá protegê-la da subida do oceano.

Uma mudança falhada para a democracia

No entanto, a realidade política nos últimos anos não tem sido dominada tanto pelos problemas econômicos ou ambientais, mas sim pelo endurecimento do regime presidencial no poder. Em 2008, após trinta anos sob o domínio do presidente Maumoon Abdul Gayoom, a República (Islâmica) das Maldivas parecia estar pronta para iniciar o caminho para uma democracia multipartidária e o novo presidente Mohamed Nasheed chegou mesmo a ser eleito democraticamente, a primeira vez para este país. Contudo, a democracia ainda está se debatendo para se afirmar nesta antiga colônia britânica. A subida ao poder de Mohamed Nasheed, um antigo jornalista, ecologista e ativista infatigável, traduziu-se de fato numa brisa de liberdade e o país adotou uma nova Constituição que, designadamente, afirmou a independência do poder judicial. Mas em 2012, após três anos bastante decepcionantes em termos de reformas introduzidas, o presidente Nasheed ordenou a detenção do juiz presidente do tribunal penal por suspeita de corrupção. Esta medida foi seguida de agitação, que terminou com a resignação do próprio presidente. Nas eleições presidenciais subsequentes, em 2013, entre alegações generalizadas de irregularidades, a família Gayoom tomou novamente o poder na pessoa de Abdulla Yameen Gayoom, meio-irmão do antigo ditador. Abdulla tomou posse como presidente em 17 de novembro de 2013.

[1] Census 2014, Statistics Maldives. National Bureau of Statistics (<http://statisticsmaldives.gov.mv/preliminary%20results.pdf>).

Desde então, o presidente tem exercido o poder de forma cada vez mais autoritária. Enfraquecido por uma tentativa de assassinato em Setembro de 2015, quando regressava de uma peregrinação a Meca, um incidente que ainda não foi totalmente esclarecido até hoje, e com a reputação manchada por um enorme escândalo de corrupção, o presidente fez toda uma série de detenções arbitrárias, algumas envolvendo mesmo os níveis mais altos do Governo. No espaço de alguns meses, dois vice-presidentes foram acusados de traição e dois ministros da defesa foram colocados atrás das grades.^[2] Em 22 de fevereiro de 2015 houve uma detenção pública, nas ruas, do antigo presidente Mohamed Nasheed. A sua condenação a treze anos de prisão por “terrorismo” seguiu-se a um julgamento marcado por irregularidades.^[3] Em janeiro de 2016, depois de obter autorização para sair do país para tratamento médico em Londres, Mohamed Nasheed aproveitou a oportunidade para polir a sua imagem como o “Nelson Mandela” das Maldivas. No início de fevereiro de 2016, apareceu num vídeo se dirigindo a milhares de maldivos reunidos em Malé. Disse: “Não vamos deixar que os nossos braços caiam no desespero enquanto há o risco de perdermos a nossa riqueza e o nosso património por causa da corrupção.”

Mohamed Nasheed conseguiu fazer subir drasticamente o seu perfil público internacional ao incluir na sua defesa legal Amal Clooney, muito experiente com a comunicação social e mulher do ator George Clooney. Em resposta, o Governo das Maldivas incluiu os serviços da *Omnia Strategy*, a empresa de serviços jurídicos de Cherie Blair, mulher do antigo primeiro-ministro do Reino Unido Tony Blair.^[4] Contra este pano de fundo de conflito jurídico entre grupos políticos principais, o Islã radical continua prosperando nas Maldivas.

O artigo 10º da Constituição de 2008 afirma que: “(a) A religião do estado das Maldivas é o Islamismo. O Islamismo será a base de todas as leis das Maldivas” e “(b) Nenhuma lei contrária a qualquer princípio do Islã deverá ser promulgada nas Maldivas.”

O artigo 9º alínea d) afirma que: “Um não muçulmano não pode tornar-se cidadão das Maldivas.” Daí que o Governo das Maldivas alegue que o país é 100% muçulmano. Esta estatística oficial, que obviamente ignora a presença no arquipélago de uma população imigrante significativa, calculada algures entre 50 mil e 100 mil pessoas, a maior parte das quais do sul da Ásia (Bangladesh, Sri Lanka, Índia e Paquistão), que trabalha nos hotéis nos vários atóis, e em que nem todos são muçulmanos.

[2] Libération, 24 de Outubro de 2015: «Attentat contre le président des Maldives: le vice-président arrêté pour ‘haute trahison’» (http://www.liberation.fr/planete/2015/10/24/attentat-contre-le-president-le-vice-president-arrete_1408598).

[3] The Christian Science Monitor, 4 de Novembro de 2015: «Why Maldives is under a state of emergency» (<http://www.csmonitor.com/World/Global-News/2015/1104/Why-Maldives-is-under-a-state-of-emergency>).

[4] Libération, 10 de Fevereiro de 2016: «Maldives : la résistance s’organise à Londres» (http://www.liberation.fr/planete/2016/02/10/maldives-la-resistance-s-organise-a-londres_1432329).

O artigo 19º afirma: “Um cidadão é livre de se envolver em qualquer conduta ou atividade que não seja expressamente proibida pela *sharia* islâmica ou pela lei.”

O artigo 27º concede “o direito à liberdade de pensamento e à liberdade de expressão e de comunicar opiniões”, mas apenas “de maneira que não seja contrária a qualquer princípio do Islamismo”.

O artigo 67º afirma que é responsabilidade de qualquer cidadão “promover os valores e práticas democráticas da maneira que não seja incoerente com qualquer princípio do Islamismo” e também “preservar e proteger a religião estatal do Islamismo, a sua cultura, língua e património no país”.

O artigo 100º afirma que o presidente e o vice-presidente podem ser destituídos em caso de “violação direta de um princípio do Islamismo, da Constituição ou da lei”. E, ao prestar juramento para qualquer cargo público, cada responsável é obrigado a jurar “em nome de Alá, o todo-poderoso” e também a dizer: “Vou respeitar a religião muçulmana.”

Até mesmo o sistema educativo é constitucionalmente obrigado a promover o Islamismo. O artigo 36º alínea c) afirma: “A educação deve procurar inculcar obediência ao Islã, instigar o amor pelo Islã, promover o respeito pelos direitos humanos e promover a compreensão, tolerância e amizade entre todas as pessoas.” O artigo 70º alínea c) afirma que: “O Majlis do Povo [parlamento] não deve aprovar nenhuma lei que vá contra qualquer princípio do Islamismo.”

O artigo 142º refere-se aos tribunais: “Quanto a decisão de assuntos sobre os quais a Constituição ou a lei é silenciosa, os juizes devem ter em conta a *sharia*.” E o artigo 149º, ao referir-se às qualificações dos juizes, afirma que, além das suas outras qualificações, um juiz deve “ser muçulmano e seguidor de uma escola sunita do Islã”.

O artigo 274º da Constituição também define um “princípio do Islamismo” como significando “o Corão sagrado e os princípios da *sharia* cuja proveniência não esteja sendo discutida entre os encontrados na Suna do Profeta Nobre, e os princípios derivados destes dois alicerces”. A Constituição define o termo “*sharia* islâmica” como significando “o Corão sagrado e as formas preferidas pelas pessoas sábias dentro da comunidade e os seguidores da Suna em relação a assuntos penais, civis, pessoais e outros encontrados na Suna”.

Além destas restrições na Constituição, a Lei de 1994 de Proteção da Unidade Religiosa procura unificar a prática e a pregação do Islã e, ao mesmo tempo, limitar e proibir a prática e expressão de todas as religiões para além do Islamismo sunita. De acordo com o artigo 2º desta lei, que foi publicado no jornal oficial do Governo em setembro de 2011, é obrigatória autorização governamental para fazer sermões e palestras sobre o Islamismo. Segundo o artigo 4º, estes sermões, palestras ou ensinamentos não estão autorizados a contradizer o Islã, nem o consenso geral estabelecido entre os académicos muçulmanos sábios, nem o Corão, a Suna ou os hadiths.

O artigo 4º proíbe igualmente qualquer pregação de outras religiões, enquanto o artigo 6º afirma: “É proibido nas Maldivas propagar qualquer fé para além do Islamismo ou fazer o mínimo esforço destinado a converter qualquer pessoa a outra religião para além do Islamismo. É igualmente ilegal exibir publicamente qualquer símbolo ou slogan pertencente a outra religião para além do Islamismo, ou incitar interesse em relação a essa religião.”

Da mesma forma, segundo o artigo 7º desta lei, é ilegal nas Maldivas “realizar ou exibir em público qualquer livro de outra religião (para além do Islamismo), qualquer livro ou texto que promova ou propague outra religião, e também a tradução para a língua divehi de qualquer livro ou texto de outra religião.”

O artigo 9º afirma: “É ilegal para os não muçulmanos que vivem nas Maldivas, e para os não muçulmanos que visita as Maldivas, expressar os seus slogans religiosos em público e exercer qualquer atividade religiosa através da formação de grupos ou da realização dessas atividades em locais públicos, ou envolvendo maldivos nas atividades deste tipo.” E finalmente, o artigo 10º afirma: “É ilegal possuir, distribuir ou divulgar programas, textos, obras de arte ou publicidade sobre religiões para além do Islamismo.” A pena por qualquer infração destas leis, de acordo com o artigo 12º, vai de dois a cinco anos de prisão para os cidadãos maldivos, enquanto, no caso dos estrangeiros, eles “devem ser entregues ao ministério da imigração e emigração com vista à sua expulsão”.

A liberdade religiosa na prática

Não há liberdade para se converter do Islamismo a qualquer outra religião, ou para expressar qualquer descrença em relação ao Islamismo. Nenhuma outra religião pode ser ensinada no país, exceto o Islamismo sunita. As autoridades das Maldivas alegam que os estrangeiros que vivem no país são livres de praticar a sua religião em privado, mas no passado diversos expatriados cristãos foram detidos ou expulsos por terem participado de um culto religioso em casas privadas.^[5] Todos os visitantes estrangeiros que chegam às Maldivas são obrigados a assinar uma declaração em que afirmam que não trazem consigo qualquer material pornográfico, qualquer ídolo, qualquer álcool, qualquer carne de porco ou qualquer “material contrário ao Islã”.^[6] Nos hotéis para estrangeiros nos atóis, o álcool está disponível, mas é contra a lei oferecer álcool a um maldivo.

A evangelização seja sob que forma for é proibida e é uma infração punível por lei. Nenhum grupo religioso estrangeiro está autorizado a estabelecer um centro ou um escritório local no país, muito menos qualquer local de culto, sendo a única exceção as mesquitas muçulmanas sunitas.

[5] Compass Direct News, 12 de Agosto de 2010: «Prospects of Religious Freedom Appear Grim in Islamic Maldives» (<https://www.worldwatchmonitor.org/2010/08-August/23856/>).

[6] *Ibidem*

Nenhuma crítica à versão oficial do Islã é tolerada seja sob que forma for, não apenas por causa da lei, mas também por motivos sociais.

Até mesmo pregar e ensinar o Islamismo apenas pode ser realizado por pessoas autorizadas pelo Ministério dos Assuntos Islâmicos, ou depois de ter obtido autorização por parte das autoridades.

INCIDENTES

De acordo com a organização de direitos humanos Anistia Internacional, justiceiros religiosos realizaram um número crescente de sequestros e ataques, aparentemente com a cumplicidade da polícia, contra encontros sociais e em particular dos que estão promovendo o “ateísmo”. Em 2015, estas gangues chegaram mesmo a atacar manifestantes pacíficos, uma vez mais com a cumplicidade da polícia, e ninguém foi levado perante a justiça em relação a estes ataques. A Amnistia descreveu os ataques como fazendo parte do que chama uma deterioração “alarmante” da situação dos direitos humanos no país.^[7]

No que diz respeito à presença cristã nas Maldivas, a única certeza é que não há uma única igreja ou local de culto cristão no país. Os cristãos maldivos não têm onde se encontrar e fazem tudo o que é possível para não serem descobertos. Os cristãos são forçados a viver a sua fé no escondidos, porque sabem o que os espera se forem descobertos. Oficialmente, não há cristãos maldivos, mas apenas cristãos expatriados. A importação oficial de Bíblias e de outra literatura cristã é absolutamente proibida.

PERSPECTIVAS PARA A LIBERDADE RELIGIOSA

As Maldivas, um campo de recrutamento para o EI

Nos últimos anos, surgiram pichações em muitos lugares nas paredes da capital e em algumas das outras ilhas, apelando a que as pessoas adiram às fileiras do grupo autodenominado Estado Islâmico (EI). A influência do EI não se limita apenas a uns *slogans*, mas é traduzida em níveis significativos de recrutamento. As agências de serviços secretos ocidentais e indianas calculam que cerca de 200 maldivos, numa população de 359 mil, estão na Síria e no Iraque no momento em que escrevemos este relatório. De acordo com o jornalista indiano Praveen Swami, especialista em questões de segurança que escreve para o jornal *Indian Express*, este é o maior

[7] Amnesty International, 24 de Abril de 2015: «Maldives. Les droits humains sont mis à mal tandis que les autorités intensifient la répression» (<http://www.amnesty.fr/Maldives-Les-droits-humains-sont-mis-mal-tandis-que-les-autorites-intensifient-la-repression-14974>).

contingente singular de qualquer país do mundo em proporção com a sua população nacional.^[8] Há várias razões: em primeiro lugar, há ligações próximas entre redes jihadistas maldivas e grupos extremistas paquistaneses. Outra razão é a aparente incapacidade das autoridades de investigarem estas ligações e as suas redes de recrutamento, que funcionam através das redes sociais. O jornal diário indiano comenta: “Para as Maldivas, que dependem do turismo, a perspectiva de ataques a turistas ocidentais que fiquem alojados em estâncias turísticas isoladas espalhadas ao longo das mais de 1.200 (sic) ilhas do país é uma preocupação crescente.”

[8] The Indian Express, 15 de Abril de 2015: «From Kerala family to ex-gangster, Islamic State pulls Maldives men» (<http://indianexpress.com/article/india/india-others/from-kerala-family-to-ex-gangster-is-pulls-maldives-men>).